



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 035/2020

ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID -19 NOS PREDIOS PULBICOS DO MUNICIPIO E VEICULOS.

CONTRATADA: EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 13.979 e MP 926.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.420,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: DE 24\04/2020 A 15/06/2020

RATIFICAÇÃO:
13 DE MAIO DE 2020

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:
Elemento da despesa: 2.121

CONTRATO Nº 065//2020

DATA DO CT: 13/05/2020

EXERCÍCIOS: 2020



OFÍCIO REQUISITÓRIO
PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

Barro Preto, 04 de maio de 2020.

Ofício nº 052/2020

Ref.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID -19 NOS PREDIOS PULBLICOS DO MUNICIPIO E VEICULOS.

À EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL,

A Secretária Municipal de Saúde através do subscritor da presente requisição, vem à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 e LEI Nacional Nº. 13979-2020 e outras aplicáveis, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, as especialíssimas condições de segurança, guarda e armazenamento dos atos administrativos, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras informações relevantes para justificar a necessidade da contratação que se pretende licenciar para que, após parecer jurídico, seja autorizada a contratação aquisição de Mascaras para atender as necessidades das demandas da Secretaria de Saúde em combate ao COVID-19 do município de Barro Preto .

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO.

Com o aumento no numero de casos de coronavírus e a disseminação Global, resultaram na decisão da Organização mundial da Saúde (OMS), em decretar estado de Pandemia. Entre as medidas para diminuir a velocidade da contaminação, o isolamento social foi reconhecido, até então como a melhor providencia. Mas somente o isolamento social não é o suficiente para combater o COVID19, conforme os infectologistas destacam o uso material de higiene e luvas de grande importância para prevenir o contágio sobre os profissionais que estão atuando nos setores para atendimento primordial, pois com a higienização e luvas irá evitar a transmissão da doença para outras pessoa, pois quando se fala espirra e tosse, essa gotículas têm partículas virais e pode transmitir, ou pelo ar ou quando fala pode contaminar, e para proteger as pessoas que pode vir contaminar, os profissionais de saúde ou pessoas que irão ter contato com pessoas suspeitas, deve está com sempre com a higiene e luvas para evitar o contágio no novo COVID19.

Com a preocupação do contágio e para que o vírus não se propague com medidas e ações de contenção conforme diagnosticado para esse momento é a utilização de mascaras e de grande importância.

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Período Referência	Valor Global Estimado
04/05/2020	16.420,00
VALOR TOTAL	16.420,00

V – CONCLUSÃO

Verifica-se que o Município de Barro Preto está autorizado a realizar a contratação direta da com **EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO - ME** fulcro no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 13.979 e MP 926, em razão da contratação para atendimento em situação emergencial pelos motivos susomencionados e pela comprovação de que o **EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO - ME** amolda à legislação invocada.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



Assim, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente ofício requisitório, requer que V. Exa., após a emissão de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal se digne a autorizar o presente de Aquisição de Material Odontológicos, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inc. IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Barro Preto, 05 de Maio de 2020.

Izabella W. da Silva Rocha
Secretaria de Saúde



SÓ LIMPEZA

DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO
RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDÚSTRIAL



Itabuna, 05 de maio de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CNPJ:14.147.458/0001-82

PROPOSTA DE SERVIÇOS

REF: SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO CONTROLE DE VIRUS, FUNGOS E BACTERIAS.

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme solicitado, apresentamos as condições técnico-comerciais para execução do serviço supra referenciado, de acordo com o que se segue:

ALVO DE CONTROLE: Micro-organismos como: Vírus, fungos e bactérias.

ÁREA DE TRABALHO: Área Livre e Predial.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: Conforme Proposta Técnica

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Cronograma de Serviços

GARANTIA: Vigência do Contrato.

SERVIÇOS: Aplicação de desinfetante a base de Amônio Quaternário de última geração com duas cadeias C10, indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, abatedouros, indústria leiteira, pedrúvios, rodolúvios e veículos de transporte. Indicado para desinfecção dos locais dedicados a manipulação, produção e elaboração de alimentos.

PRODUTOS:

Combacter 800 indicado para combater bactérias, fungos e vírus apresentando ainda propriedades detergentes; atua sobre os seguintes microrganismos e fungos: Salmonella choleraesuis, Samonella enteritidis, Staphylococcus aerus, Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa Aspergillus spp

Modo de ação: O Quaternário de Amônio de 5ª geração é um agente germicida derivado orgânico da amônia, com nitrogênio pentavalente em sua fórmula, ligado a quatro radicais orgânicos com um a três átomos de carbono. É considerado germicida de baixa toxicidade, podendo ser empregado em alimentos e áreas que entram em contato com a sua produção. Seu mecanismo de ação age na sua inativação enzimática, desnaturação proteica e na descrição das membranas celulares.

Princípio ativo: Quaternário de Amônio. Nº CAS: 7173-51-5/124046-05-5. Composição: Cloreto de dimetilamônio e cloreto de babassuamidopropilóônio
Registro Ministério da Saúde: 33308.0044

Esperamos satisfazer todas as expectativas, e nos colocamos a sua disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, buscando o senso comum, a continuidade de uma grande parceria.

SANITIZAÇÃO

Email-so.limpeza@hotmail.com

Rua: São Jorge, 47 A Bairro Zizo-Itabuna-Bahia Fones:(73) 98844-3905



SÓ LIMPEZA

DESINFETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO
RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL



Para obtermos maior sucesso no controle de vírus e microrganismos com aplicação desinfetante a base de Amônio Quaternária de última geração de necessário que tenhamos um acompanhamento constante ,através de aplicações periodicidades variando a cada 30 dias

ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA

Os produtos químicos mencionados são regulamentados pelo Ministério da Saúde para uso profissional. assim, é vedada, tanto pela Legislação Federal quanto pela Estadual, sua utilização por empresas que não estejam legalmente habilitadas para a aplicação.

DOCUMENTAÇÕES LEGAIS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- Alvará Sanitário/Saúde
- Alvará Funcionamento 2020
- Certificado dos Produtos utilizados
- Laudo técnico
- Certificado de Registro no Conselho
- Licença Ambiental
- POP- Procedimento Padrão Operacional
- FISPQ- Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

A empresa contratada designará 02 técnicos para gerenciar todas as atividades.

PRODUTO:

Combacter 800 Quaternário de Amônio de 5° geração

Os produtos e equipamentos, necessários á execução dos serviços objeto do presente Projeto, tais como luvas, Mascaras, Óculos de segurança, uniformes, equipamentos de segurança, domosanitarios, e semilares serão fornecidos pela **SÓ LIMPEZA**, sendo gerado um ônus á **CONTRATANTE**.

Relação dos equipamentos que fazem parte da Sanitização.

ATOMIZADOR 01
TERMONEBOLIZADOR 01

ESCOPO OPERACIONAL

Os serviços propostos serão prestados no município de **BARRO PRETO BAHIA**
- Os serviços serão a seguinte frequência

LOCAIS	ATIVIDADE	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA
1. HOSPITAL MUNICIPAL 2. PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ANEXOS 3. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE 4. UFS- SABIO PITANGA 5. USF-EANES RICARDO 6. USF- EDSON CLEMENTINO 7. 05 VEÍCULOS	Atomização; termonebolização	Atomização; termonebolização aplicação de desinfetante a base de Amônio Quaternária de última geração nas paredes e pisos, instalações e equipamentos, veículos de transportes, áreas de produção e residências.	Mensal

Email-so.limpeza@hotmail.com

Rua: São Jorge, 47 A Bairro Zizo-Itabuna-Bahia Fones:(73) 98844-3905



SÓ LIMPEZA

DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO
RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL



Valores:

LOCAIS	QUANTIDADE M ²	VALOR UNITÁRIO M ²	VALOR TOTAL
HOSPITAL MUNICIPAL	M ² 1.080,00	5,00	5.400,00
PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ANEXOS	M ² 524,00	5,00	2.620,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	M ² 200,00	5,00	1.000,00
UFS- SABIO PITANGA	M ² 300,00	5,00	1.500,00
USF-EANES RICARDO	M ² 555,00	5,00	2.775,00
USF- EDSON CLEMENTINO	M ² 585,00	5,00	2.925,00
05 VEÍCULOS	M ² 40,00	500	20.000,00
VALOR TOTAL R\$ 16.420,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)			

Edson Pereira de Jesus
Edson Pereira de Jesus
EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO
Tel. (73) 98844-3905

10385442/0001-571
EDSON PEREIRA DE JESUS
DESINSETIZAÇÃO - ME
RUA SÃO JORGE, 47 - GALPÃO
BAIRRO ZIZO - CEP 45.606-005
ITABUNA - BA.

[Email: so.limpeza@hotmail.com](mailto:so.limpeza@hotmail.com)

Rua: São Jorge, 47 A Bairro Zizo-Itabuna-Bahia Fones:(73) 98844-3905



Prest-Service

DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ETC.

EMPRESA INSCRITA NO C.N.P.J. 04.117.181/0001-27 ALVARÁ DE SAÚDE - 0339/07
Rua Henrique Alves, 178 Pontalzinha Itabuna - Bahia - 8199-2466 / 3212-3547

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO.

NESTA

Em resposta de contrato de prestação de serviços vimos através de este orçamento passar as seguintes informações, sobre os serviços a serem feitos nas áreas combinadas.

ÁREAS

1. HOSPITAL MUNICIPAL
2. PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ANEXOS
3. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
4. UFS- SAVIO PITANGA
5. USF-EANES RICARDO
6. USF- EDSON CLEMENTINO
7. 05 VEÍCULOS

SERVIÇOS

Desinfecção de ambientes

PRODUTOS A SEREM USADOS

Quaternário de Amônio de 5ª geração

GARANTIA

(01) mês.

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 17.055,00 (DEZESSE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS)

A PREST-SERVICE coloca-se a seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos complementares que julgar necessário.

Atenciosamente,


PREST-SERVICE Controladora de Pragas desde 2000

EVERALDO R. VIEIRA - Deptº Comercial.

73 3212-3547

DEDETIZADORA ATOMICA LTDA-ME

RUA: REINALDO ANDRADE SOUZA, 160 FATIMA ITABUNA-BAHIA CNPJ: 13.595.313/0001-81

ORCAMENTO

À Prefeitura Municipal de Barro Preto

Att/ Senhor: Gerente

Ref: Proposta de Preços para Serviços Desinfecção das Unidades básicas de saúde; Hospital Municipal; Prédio da Prefeitura Municipal e 05 Veículos incluindo Ambulâncias.

Pelo presente, é motivo de satisfação apresentar-lhe nossa Empresa **ATOMICA - DEDETIZADORA**, estabelecida na cidade Itabuna-Bahia, detentora de capacidade técnica devidamente reconhecida pelo **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA** – como Empresa Prestadora de serviços no ramo de Dedetização e desinfecção em Geral.

I – PERFIL DOS SERVIÇOS:

A finalidade é a prestação de serviços especializados em controle de Micro-organismos como: Vírus, fungos e bactérias.

Nossos serviços são baseados em uma metodologia visando a **qualidade de trabalho, segurança e conforto**.

A segurança proporcionada, pelas matérias primas utilizadas na fabricação destes produtos, possibilita após sua aplicação, a reutilização imediata de todos os ambientes, não apresentando nenhum tipo de risco, desde que sejam seguidas as recomendações indicadas.

II – VANTAGENS:

- Garantia dos serviços por 01 (um) mês com direito a 02 aplicações .
- Será feitos uma inspeção no imóvel, com dia e hora pré-determinada, onde será elaborado um diagnóstico, discriminando todos os serviços a serem executados;
- Os serviços serão executados, com segurança e garantia por operadores altamente qualificados, com acompanhamento de um supervisor.

DEDETIZADORA ATOMICA LTDA-ME

RUA: REINALDO ANDRADE SOUZA, 160 FATIMA ITABUNA-BAHIA CNPJ:13.595.313/0001

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Desinfecção com aplicação de aplicação de desinfetante a base de Amônio Quaternária de última geração com duas cadeias C10 para controle Vírus inclusive o COVID 19, fungos e bactérias.

IV – VALOR DO ORÇAMENTO:

- Valor R\$ 18.220,00 Dezoito mil, duzentos e vinte reais a serem por 02 duas visitas mensal.
- Forma de Pagamento 30 dias após realização e envio de Nota Fiscal.
- Prazo de entrega dos Serviços, 01 dia após aprovação.

Uma equipe especializada treinada está a Vossa disposição para esclarecer dúvidas, ouvir e falar com você. Ligue para a nossa Central de Atendimento, falar com Kleber S. Wenceslau. Telefone: (73) 8869-2475

Certos do Vosso apreço firmam.

Kleber S. Wenceslau
Atenciosamente,
Kleber S. Wenceslau

Itabuna, 04 de maio de 2020

Rua:Reinaldo Andrade Souza,160 Bairro Fatima – Bahia Cep:45600-000 Fone:8851-9927



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do maio de Abril do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Barro Preto, foi encaminhada a Senhora PREFEITA, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Administração, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do valor, a compatibilidade do preço com praticado no mercado e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização deflagar o procedimento de dispensa arrimada no inc. 24, do art. IV, da Lei nº 8.666/93, e Lei 13.979 e MP 926, pelo que o autuo sob o nº033 /2020. Assim para constar eu, Renata Prates dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Barro Preto, 06 de Maio de 2020.


Renata Prates dos Santos.
PRESIDENTE DA COMISSÃO



DESPACHO DA PREFEITA

Pelo presente, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica Municipal, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei nº 8.666/93, Lei 13.979 e MP 926, apreciando, ainda, a minuta do referido contrato, ora anexado.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.

Barro Preto, 07 de Maio de 2020


Ana Paula Silva Simões Santos
Prefeita Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



Ao Gabinete da Exma. PREFEITA,

Senhora PREFEITA,

Em resposta à solicitação formulada por V. Exa., informo que existe previsão orçamentária para custear as despesas com meio PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID -19 NOS PREDIOS PULBICOS DO MUNICIPIO E VEICULOS da seguinte dotação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

Unidade Orçamentária: 0601 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Fonte de Recursos: 14 TRASNFERÊNCIAS DE RECURSOS - SUS

Elemento da despesa: 2.121- GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAÚDE

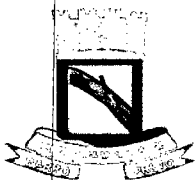
Atividade: 3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Atenciosamente,

Barro Preto, 08 de Maio de 2020

Raphael Sorato Dias Gomes

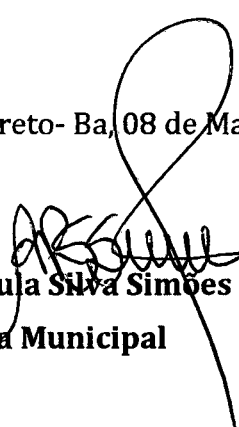
Departamento de Contabilidade



DESPACHO DA PREFEITA

*Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da **EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO**, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal.*

Barro Preto- Ba, 08 de Maio de 2020.


Ana Paula Silva Simões Santos
Prefeita Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BARRO PRETO, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a), vem abrir o presente processo administrativo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID -19 NOS PREDIOS PULBLICOS DO MUNICIPIO E VEICULOS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. a 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 13.979 e MP 926, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Lei 13.979

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 4º- A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Barro Preto, atendendo à demanda da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, LEI 13.979, MP 926 em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com, **EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO** no valor de R\$ 16.420,00 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte reais), levando -se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Renata Prates dos Santos
Renata Prates dos Santos
Comissão de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

A Prefeita no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID -19 NOS PREDIOS PULBICOS DO MUNICIPIO E VEICULOS o processo administrativo nº 052/2020; CONSIDERANDO o teor do Termo de dispensa nº 035/2020;

Considerando os termos do Parecer Jurídico e demais elementos do Processo Administrativo n. 052/2020, e considerando os aspectos formais e legais do processo, procede-se com a presente Dispensa de Licitação para e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID -19 NOS PREDIOS PULBICOS DO MUNICIPIO E VEICULOS em virtude da Pandemia do COVID-19, com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 13.979 e MP 926.

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do Processo Administrativo suso mencionado;

CONSIDERANDO, por fim, que a contratação a ser realizada obedece aos princípios no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRO PRETO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.458/0001-82.

CONTRATADO: EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.385.442/0001-57.

VIGÊNCIA: DE 13/05/2020 A 15/06/2020

VALOR GLOBAL: 16.420,00 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte reais)

RESOLVE: RATIFICAR o processo de Dispensa de Licitação Nº. 035/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, e encaminha o mesmo para que seja formalizado o Contrato Administrativo para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID -19 NOS PREDIOS PULBICOS DO MUNICIPIO E VEICULOS TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020.**

Barro Preto /BA, 13 de Maio de 2020.



ANA PAULA SILVA SIMÕES SANTOS

Prefeita Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

A Prefeita no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID -19 NOS PREDIOS PULBLICOS DO MUNICIPIO E VEICULOS o processo administrativo nº 052/2020; CONSIDERANDO o teor do Termo de dispensa nº 035/2020;

Considerando os termos do Parecer Jurídico e demais elementos do Processo Administrativo n. 052/2020, e considerando os aspectos formais e legais do processo, procede-se com a presente Dispensa de Licitação para e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID -19 NOS PREDIOS PULBLICOS DO MUNICIPIO E VEICULOS em virtude da Pandemia do COVID-19, com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 13.979 e MP 926.

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do Processo Administrativo suso mencionado;

CONSIDERANDO, por fim, que a contratação a ser realizada obedece aos princípios no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRO PRETO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.458/0001-82.

CONTRATADO: EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.385.442/0001-57.

VIGÊNCIA: DE 13/05/2020 A 15/06/2020

VALOR GLOBAL: 16.420,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte reais)

RESOLVE: RATIFICAR o processo de Dispensa de Licitação Nº. 035/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, e encaminha o mesmo para que seja formalizado o Contrato Administrativo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID -19 NOS PREDIOS PULBLICOS DO MUNICIPIO E VEICULOS TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020.

Barro Preto /BA, 13 de Maio de 2020.

ANA PAULA SILVA SIMÕES SANTOS
Prefeita Municipal

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1397
barroretoprefeitura@gmail.com - www.barropreto.ba.io.org.br
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

JMS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ICLEL8CXXZPDMJPU6EN2AA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035 /2020

ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão de Licitação, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação nº 033/2020 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa: **EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.385.442/0001-57 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID -19 NOS PREDIÓS PULBICOS DO MUNICIPIO E VEICULOS TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020.**

Barro Preto /BA, 13 de maio de 2020.

Renata Prates dos Santos
Renata Prates dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

Adriana Santos de Freitas
Adriana dos Santos Freitas
Secretária da Comissão



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035 /2020

ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão de Licitação, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação nº 033/2020 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa: **EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.385.442/0001-57 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID -19 NOS PREDIOS PULBLICOS DO MUNICIPIO E VEICULOS TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020.**

Barro Preto /BA, 13 de maio de 2020.

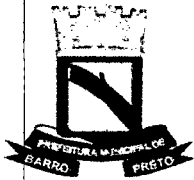
Renata Prates dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Adriana dos Santos Freitas
Secretária da Comissão

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1397
barropretoprefeitura@gmail.com - www.barropreto.ba.io.org.br
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ICeL8CXXZPDMJPUE6EN2AA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO




PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052 /2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035 /2020

HOMOLOGAÇÃO

O Processo Administrativo nº 052/2020, Dispensa de Licitação nº 035/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa **EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO- ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.385.442/0001-57 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID -19 NOS PREDIOS PULBICOS DO MUNICIPIO E VEICULOS TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020.**

Barro Preto /BA, 13 de Maio de 2020.


Ana Paula Silva Simões Santos.
Prefeita Municipal de Barro Preto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052 /2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035 /2020

HOMOLOGAÇÃO

O Processo Administrativo nº 052/2020, Dispensa de Licitação nº 035/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa **EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO- ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.385.442/0001-57 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID -19 NOS PREDIOS PULBICOS DO MUNICIPIO E VEICULOS TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020.

Barro Preto /BA, 13 de Maio de 2020.

Ana Paula Silva Simões Santos.
Prefeita Municipal de Barro Preto

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1397
barroretoprefeitura@gmail.com - www.barropreto.ba.fo.org.br
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

2015

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ICeL8cXXzPDMJPUE6EN2AA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



CONTRATO Nº 065/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020
DISPENSA DE LICITACAO Nº 035/2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL BARRO PRETO /BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.458/0001-82, com sede na Praça Tenente Osório Batista, 06, neste ato representado pela Prefeita, Ana Paula Silva Simões Santos, Brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº0278991152-1 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 529.717.755-34, residente e domiciliado Rua Candido Lima, Centro Barro Preto doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO**, inscrito no CNPJ 10.385.442/0001-57 sob o nº , com sede localizada na Rua São Jorge, 47 Galpão, Zizo, CEP 45.606-005 ,Itabuna /Ba, **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 13.979 e MP 926.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID-19 NOS PREDIOS PULBICOS DO MUNICIPIO E VEICULOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESSUPOSTO JURÍDICO ADMINISTRATIVO

A presente contratação decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020**, a qual constitui peça integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 16.420,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte reais), conforme itens, quantitativo e valor unitário abaixo:

ITEM	QUANT/MT3	VALOR UNIT.
HOSPITAL	1.080	5,00
PREDIO PREFEITURA E ANEXOS	524	5,00
SECRETARIA DE SAÚDE	200	5,00
UFS FABIO PITANGA	300	5,00
USF EANES RICARDO	555	5,00
USF EDSON CLEMENTINO	582	500
05 VEICULOS	40	5,00

§ 1º A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo órgão para conferência dos quantitativos efetivamente entregues. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



§ 2º Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§ 3º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

§ 4º A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

I- Os produtos serão solicitados conforme as necessidades do órgão e deverão ser entregues no local a ser especificado na autorização de fornecimento no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) a contar do recebimento de cada solicitação.

II- O recebimento dos produtos será pela Unidade requisitante, feito de forma provisória no prazo de 01 (um) dia útil para avaliação. Caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações exigidas em edital e quantidades relativas, sem ônus para a Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação;

§ 1º Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi solicitado;

§ 2º Em caso de devolução dos produtos, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

§ 3º A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo material adequado será considerado como recusa da entrega.

§ 4º A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produtos de má qualidade.

§ 5º A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da contratada:

- a) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta do termo de Dispensa de Licitação;
- b) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento regular dos produtos;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:



- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no contrato.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais por servidor especialmente designado.
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 15 de Junho de 2020 ou com o fornecimento total dos produtos, ou o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer produtos que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

§ 2º Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

§ 3º A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços, obedecendo o que se segue:

I- a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;



II- junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III- A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

Unidade Orçamentária: 0601 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Fonte de Recursos: 14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - SUS

Elemento da despesa: 2.121- GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAÚDE

Atividade: 3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia em caso de atraso e/ou suspensão do fornecimento dos produtos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;

e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



5(cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas “a” e “f” poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “b”, e “c”

§ 4º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 6º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

II- O contrato poderá ser rescindido, conforme os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

III- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

IV- A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e
- c) judicial, nos termos da legislação.
- d) - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

VI- A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente CONTRATO rege-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 13.979/20 e supletivamente às normas do Direito Civil pátrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município de Barro Preto na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

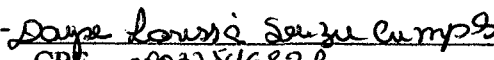
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

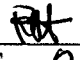
Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Barro Preto, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Barro Preto – Bahia , 13 de Maio de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
Ana Paula Silva Simões Santos - Prefeita


EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO.
Edson Pereira de Jesus
Contratado

- 
CPF - 38037546829
RG - 1165487462

: 2 - 
CPF - 02834102883
RG - 09497411 - XT

Ao Gabinete da Exma. PREFEITA,



RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2020

CONTRATO Nº 065/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRO PRETO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.458/0001-82.

CONTRATADO: EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.385.442/0001-57.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID -19 NOS PREDIOS PULBLICOS DO MUNICIPIO E VEICULOS TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020.

FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 13.979 e MP 926.

VIGÊNCIA: DE 13/05/2020 A 15/06/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 16.420,00 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte reais)

Barro Preto /BA, 13 de maio de 2020.

ANA PAULA SILVA SIMÕES SANTOS
Prefeita Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2020

CONTRATO Nº 065/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRO PRETO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.458/0001-82.

CONTRATADO: EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.385.442/0001-57.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID -19 NOS PREDIOS PULBICOS DO MUNICIPIO E VEICULOS TENDO EM VISTA MEDIDA DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) DIVULGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI NACIONAL Nº. 13979-2020.

FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, Lei 13.979 e MP 926.

VIGÊNCIA: DE 13/05/2020 A 15/06/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 16.420,00 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte reais)

Barro Preto /BA, 13 de maio de 2020.

ANA PAULA SILVA SIMÕES SANTOS
Prefeita Municipal

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1397
barropretoprefeitura@gmail.com - www.barropreto.ba.io.org.br
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

JMS

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.385.442/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2008
NOME EMPRESARIAL EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SO LIMPEZA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO JORGE	NÚMERO 47	COMPLEMENTO GALPAO
CEP 45.606-005	BAIRRO/DISTRITO ZIZO	MUNICÍPIO ITABUNA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO rosacopec@hotmail.com		TELEFONE (73) 8141-3274 / (73) 3212-8636
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2019 às 10:33:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

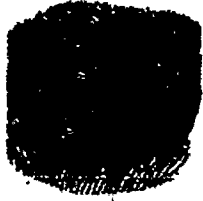


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDSON PEREIRA DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS		(mãe) CICERA MARIA DE JESUS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/07/1967	IDENTIDADE (número) 0526412364	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 522.925.415-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) TRAVESSA SENHOR DO BONFIM			NÚMERO 118
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO PEDRO GERONIMO	CEP 45.606-430	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 683
MUNICÍPIO ITABUNA		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO JORGE			NÚMERO 47
COMPLEMENTO GALPÃO	BARRIO/DISTRITO ZIZO	CEP 45.606-005	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 683
MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rosacoopec@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE fiscal) Atividade Principal 8122200 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/09/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Edson Pereira de Jesus Desinsetização			
DATA DA ASSINATURA 25/09/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Edson Pereira de Jesus		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE MARTA LOPES Portaria 156/05 20/09/2008	AUTENTICADO 	Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2008 Nº 28104056006 Protocolo: 08/220623-6, de 30/09/2008 EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO FRANCISCO JOSÉ D. GUEDES CIA-GAS SECRETÁRIO-GERAL	
		RA 0298119 00800592628	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



Edson Pereira de Jesus
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.264.123-64

DATA DE EMISSÃO 29-05-2018

NOME EDSON PEREIRA DE JESUS

RELIGIÃO NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

MATRIÇULA CÍLCERA MARIA DE JESUS

NACIONALIDADE ITABUNA BA

DATA DE NASCIMENTO 26-07-1967

ENDEREÇO C.NAS. CM ITABUNA BA DS
1º OFÍCIO LV 96 FL 231 RT 103533
522.925.415-72

Assinatura do Titular
A. A. R.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Cod. Contribuinte 0017235	Insc. Municipal 0000017235	Alvará/Exercício 545/2020
-------------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

Concedido a EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZACAO

Nome Fantasia SO LIMPEZA

CNPJ 10.385.442/0001-57	Insc. Estadual	CPF	INEP
-----------------------------------	----------------	-----	------

Endereço RUA SAO JORGE, ZIZO, GALPAO, Nº 47, CEP:

Descrição da Atividade Imunização e controle de pragas urbanas (expurgo com fosfina ou brometo)

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA
FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORARIOS:

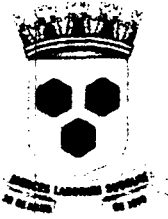
Horário de Funcionamento De 08:00 as 18:00 hs.	Horário Especial De as hs.
--	--------------------------------------

Data Inicio Atividade 31/10/2008	Data Emissão 29/01/2020
--	-----------------------------------

ALVARÁ VALIDO ATÉ 31/01/2021	CLASSIFICAÇÃO FISCAL A
--	----------------------------------

Aviso Impressão de Alvará em 2021, se dará somente com licença ambiental e condição resolutória de posterior fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade). "DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME.

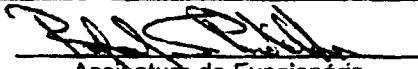
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://www.itabuna.ba.gov.br/> através do código de validação 001020100000172352020000545



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALVARÁ SANITÁRIO

ALVARÁ Nº. 716/2019

VALIDADE 18/07/2020

O Diretor (a) de SAÚDE		De acordo com a			
Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº.	1740/2019	, concede licença de Funcionamento a:			
Razão Social: EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO - ME					
Nome de Fantasia: SÓ LIMPEZA		CNPJ: 10.385.442/0001-57			
Endereço: RUA SÃO JORGE, Nº. 47, GALPÃO					
Bairro: ZIZO		Cidade: Itabuna			
Responsável legal: EDSON PEREIRA DE JESUS		CPF: 522.925.415-72			
Responsável técnico: CHRISTIANO MIDLEJ SILVA RAMOS		Conselho: CRMV/BA - Nº. 2402			
ATIVIDADE: 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas					
OBS:					
ITABUNA	26	DE	JULHO	DE	2019
		DIRETOR			
				<i>Manoel Mattos</i> COORDENADOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Foi paga a importância de R\$	191,34				
CENTO E NOVENTA E HUM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS					
POR EXTENSO					
Código Geral do Contribuinte: *****					
Conforme DAM nº.	5573	25/07/2019			
NOTA					
<ul style="list-style-type: none">• O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.• O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.• O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO• LICENÇA SUJEITA A CANCELAMENTO CASO O ESTABELECIMENTO DEIXE DE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.					
 Assinatura do Funcionário					
OBSERVAÇÕES:					
A importância paga acima registrada refere-se ao pagamento do Alvará referente ao exercício de: 2019.					

DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Email: vsitabuna@hotmail.com
FONE: (73) 3617 - 9169



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FAZENDA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão 0004643		Código Geral 1153030	
Código	Nome/Razão Social EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZACAO		
C.N.P.J 10385442000157	Insc. Est.	C.P.F	R.G
Endereço RUA SAO JORGE, Nº: 47 -			
ZIZO	ITABUNA	BA	

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

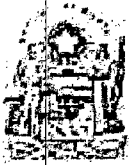
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br/>

Emitida em 05/05/2020

Validade 90 dias

Chave de Validação: 20200004643

**Av. Princesa Isabel, Nº 678
São Caetano
CEP: 45.607.001 – Itabuna-Bahia**



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201315171

RAZÃO SOCIAL	
EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZACAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.385.442/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.385.442/0001-57
Certidão n°: 9643114/2020
Expedição: 23/04/2020, às 09:25:24
Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.385.442/0001-57, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZACAO
CNPJ: 10.385.442/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:47 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2020.

Código de controle da certidão: **68AE.C3E3.57A2.B9D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.385.442/0001-57

Razão Social: EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO

Endereço: RUA SAO JORGE 47 GALPÃO / ZIZO / ITABUNA / BA / 45606-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030501512747530625

Informação obtida em 05/05/2020 09:17:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia**

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social	EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO
CPF/CNPJ	10385442000157
CRMV	05759-PJ (BA)
Data de registro	02/12/2013 02/12/2013

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em	06/05/2020
Validade:	05/06/2020
Código de validação	81XO.QMF.CN5W2SL.NN

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia
Rua Professor Aristides Novis, 21/23,
CEP: 40210-630 Salvador-BA
Fone: (71) 3082-8188
Fax: (71) 3082-8158
E-mail: crmimba@crmimba.org.br

Anotação de Responsabilidade Técnica Nº 648143

Validação: 8PWD.CLIDUOY.S5G

01 - Profissional
CHRISTIANO MIDLEJ SILVA RAMOS

02 - CRMV
02402/NP

01 - Dados do contratante
EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO

01 - CRMV
05759

01 - Local de Trabalho
RUA SÃO JORGE, 47 GALPÃO, N.º
ITABUNA-BA, ZIZO
45606005

Insc. Estadual

01 - Carga Horária Semanal
6

01 - Remuneração
R\$ 2.000,00

Data de Início
19/06/2019

Data de Fim
10/06/2020

Atividade Técnica
OUTROS

Descrição sucinta dos serviços prestados
Controle de pragas urbanas (ratos, insetos, etc)

Local e data
19/06/2019

Assinatura do Responsável

Dr. Christiano Midlej
Médico Veterinário
Nº 02402/NP

Assinatura do Contratante

Edson Pereira de Jesus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA



LEI 5.317/68. DECRETO 64.704/69
(Anexo nº 08 da Resolução CFMV nº 680/2000)

1 - RAZÃO SOCIAL EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO		CRMV - BA Nº BA-05759-PJ
2 - NOME FANTASIA SÓ LIMPEZA		
3 - RUA RUA SÃO JORGE, 47 GALPÃO	4 - Nº	5 - COMPLEMENTO
6 - BAIRRO ZIZO	7 - CEP 45606-005	8 - MUNICÍPIO/UF ITABUNA - BA
9 - CNPJ Nº 10.385.442/0001-57		
10 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO CHRISTIANO MIDLEJ SILVA RAMOS		CRMV - BA Nº BA-02402-VP
11 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO OBJETIVO SOCIAL DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.		
SSA,11	Dezembro	2013
DE	DE	
<i>Ana Elisa F. de S Almeida</i> ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA - CRMV - BA-1130 PRESIDENTE DO CRMV-BA		
A VALIDADE DESTES ESTÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA ANUIDADE ATUAL		
É OBRIGATÓRIO A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO		



SÓ LIMPEZA

DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO
RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL



LAUDO DESINFECÇÃO SANITIZAÇÃO Nº 08/2020

Nome do cliente: Prefeitura Municipal de Barro Preto Bahia
Endereço: PC ANTONIO OSORIO BATISTA, 06 , CENTRO - CEP: 45625-000 - Barro Preto -- BA
Data do(s) serviço(s): 09/05/2020 Prazo de assistência Técnica: mensal
Grupo Químico produtos utilizados; Cloreto de didecil dimetil amônio e cloreto de babassuamidopropolcônio
Registro Ministério da Saúde: 33308.0044
Nº da Licença Sanitária: 053/2020 validade 11/01/2021
Nº da Licença Ambiental: 06/2018 validade 04/04/2021

SERVIÇOS REALIZADOS:

Desinfecção Sanitização

Setores aonde foram realizados os serviços de Desinfecção:

HOSPITAL MUNICIPAL DE BARRO PRETO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ANEXO S
 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE UFS- SAVIO PITANGA 05 VEÍCULOS
 USF-EANES RICARDO USF- EDSO N CLEMENTINO

Forma de aplicação: Foi aplicando com um nebulizador e um atomizador uma nevoa do produto Quatemário de Amônio de 5º geração em : equipamentos; piso; paredes; corrimões, vidros; instalações; bancadas , fechaduras , grades, corrimões e etc..

Equipamentos utilizados na aplicação: Termonebulizador elétrico e Atomizador Motorizado

Produto utilizado: Quatemário de Amônio de 5º geração

Modo de ação:

O Quatemário de Amônio de 5º geração é um agente germicida derivado orgânico da amônia, com nitrogênio pentavalente em sua formula, ligado a quatro radicais orgânicos com um a 18 átomos de carbono. É considerado germicida de baixa toxicidade, podendo ser empregados em alimentos e áreas que entram em contato com a sua produção. Seu mecanismo de ação age na sua inativação enzimática, desnaturação proteica e na descreção das membranas celulares.

Indicado para combater bactérias; fungos e vírus inclusive o Coronavírus, apresentando ainda propriedades detergentes; atua sobre os seguintes microrganismos e fungos: Salmonella choleraesuis, Samonella enteritidis, Staphylococcus aerus, Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa Aspergillus spp.

Praga (s) alvo: Fungos Bactérias Vírus

Técnico Responsável: Cristiano Midlej

Horário In: 08:00

Produtos

Quatemário de Amônio de 5º geração
A 80%

Assinatura do Cliente

Horário Final: 16:20

Consumos

310 ml



SÓ LIMPEZA

DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO
RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL



O Roteiro dos serviços realizados no dia 09/05/2020, no Hospital; USFS; Secretaria de Saúde; Prédio da Prefeitura; Ambulância e Veículos que dá suporte a saúde, conforme fotos abaixo.



• SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO NOS VEÍCULOS



• SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO NO PRÉDIO DA PREFEITURA DE BARRO PRETO



• SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO NO USF EANES RICARDO



SÓ LIMPEZA

DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO
RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDÚSTRIAL



• SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARRÃO PRETO



• SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO NAS AMBULÂNCIAS



• SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO NO USF EDSON CLEMENTINO

SÓ LIMPEZA

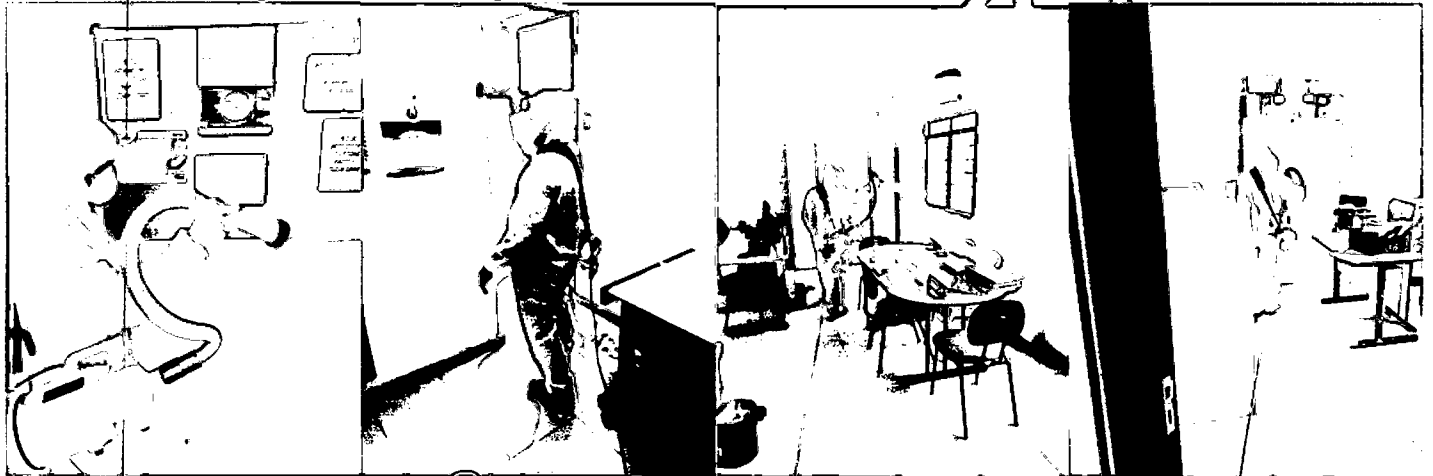
SÓ LIMPEZA

DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO
RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL

SÓ LIMPEZA



• **SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO NO USF SAVIO RICARDO**



• **SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE E ANEXO PREFEITURA.**

SÓ